



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 049/2016 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

I – Relatório.

Esta comissão recebeu para análise o Projeto de Lei nº 049/2016 do Executivo Municipal para abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$141.999,80 (cento e quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), para construção de SALA VERDE localizada à Rua Diogo de Paula Vianna, s/n, Fazenda Palmital, no Município de Santo Antônio da Platina.

A justificativa apresentada pelo Chefe do Executivo é de que:

"Visa o Projeto ora encaminhado a essa Casa de Leis, abertura de dotação nas Leis Orçamentárias vigentes para execução de obra de construção de SALA VERDE, localizada à Rua Diogo de Paula Vianna, s/n, Fazenda Palmital.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente explica que o projeto "Sala Verde" consiste no incentivo à implantação de espaço socioambiental para atuar como potencial Centro de Informação e Formação Ambiental.

A dimensão básica de qualquer Sala Verde é a disponibilização e democratização da informação ambiental e a busca por maximizar as possibilidades dos materiais distribuídos, colaborando para a construção de um espaço, que além do acesso à informação, ofereça a possibilidade de reflexão e construção do pensamento/ação ambiental.

A Sala Verde é um espaço público idealizado para o desenvolvimento de projetos, ações e programas educacionais voltados à questão ambiental.

Deve cumprir um papel dinamizador, numa perspectiva articuladora e integradora, viabilizando iniciativas que propiciem uma efetiva participação dos diversos segmentos da sociedade na gestão ambiental, seguindo uma pauta de atuação permeada por ações educacionais, que caminhem em direção à sustentabilidade.

Segue anexo Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, com respectivos valores e quantidades, bem como Cronograma para pagamento pela execução da obra."

REG Nº 1177/2016
Data: 29/09/16 às 16 h00 min
Nome: Rafael Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Além da justificativa para a abertura do crédito e modificações nas leis orçamentárias, foi indicado o crédito suficiente para as alterações pretendidas, e juntados pareceres favoráveis da Contabilidade e do Jurídico do Município, Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e Declaração do Ordenador de Despesa.

Também foram juntados: solicitação de abertura de processo licitatório para a construção da Sala Verde pelo Secretário Municipal de Planejamento, Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico, Orçamento, Cronograma Global, Projeto Arquitetônico, Publicação da Ata da Reunião do COMMA que autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a utilizar recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a construção da Sala Verde, extrato bancário demonstrando a existência do recurso em conta específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Instado a se manifestar, o Setor de Contabilidade e o Jurídico desta Casa de Leis emitiram pareceres técnicos favoráveis.

II - Análise.

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 70 do Regimento Interno.

O Executivo justificou o projeto, juntou pareceres favoráveis e demais documentos citados, apresentou a origem dos recursos orçamentários a serem abertos e comprovou a existência de recursos financeiros, com aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento e do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Ainda, pelos documentos apresentados, analisando-se o projeto, temos que foram cumpridas as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei 4.320/64.

Contudo, considerando o extrato bancário anexo, que demonstra saldo em conta de titularidade do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE no valor de R\$ 759.260,51 (setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), pretende esta Comissão, antes que a presente pretensão legislativa seja enviada ao Plenário, que o Executivo Municipal esclareça se o citado recurso em conta pode ser utilizado em outras obras e serviços relacionados ao meio ambiente, inclusive mais relevantes, a exemplo da contenção de enchentes e recuperação de rios e nascentes.

III - Conclusão.

Pelo exposto, esta **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, conforme já explanado, recomenda seja expedido ofício ao Poder Executivo para que o mesmo informe se o recurso disponível em conta de titularidade



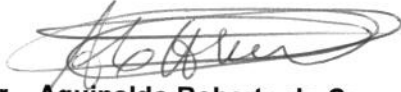
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (Banco do Brasil - Ag. 426-X - C/c nº. 21341-1) pode ser utilizado em outras obras e serviços relacionados ao meio ambiente.

Com a resposta do Executivo, indispensável à apreciação da medida pretendida, seja o presente Projeto de Lei novamente endereçado às Comissões, para apreciação conclusiva sobre a sua viabilidade.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina, 19 de setembro de 2016.


Vereador - Aginaldo Roberto do Carmo
Presidente


Vereador - José Jaime Paula Silva
Secretário


Vereador - Joel Pimentel Nóbrega
Membro